

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes:

- A) CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio de Luz, Bairro Centro, no município de Parobé, RS, inscrita no CNPJ 03.602.212/0001-37, neste ato representado pelo Sócio-gerente TADEU DINIZ DA COSTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rio de Luz, Bairro Centro, município de Parobé, RS, CIC 445.252.810-49, RG 4021753068 expedida pela SJS/RS, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) DAYGON NATANAEL PILATTI, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-RS nº 236.649, residente e domiciliado na Rua Adaviano Linden, Bairro Centro, no município de Parobé, CIC 027.304.530-08, RG 1094826029 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA,

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorrerem outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica. § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico. § 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes. § 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 12 (doze) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 2994,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Parobé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

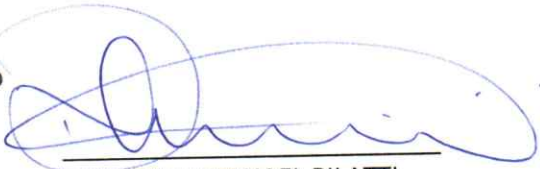
Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

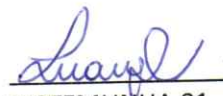
Parobé 06 de novembro de 2019

TABELIONATO
REICHERT


CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.602.212/0001-37

TABELIONATO
REICHERT


DAYGON NATANAEL PILATTI
CPF: 027.304.530-08


TESTEMUNHA 01
LUANA NEVES DA COSTA
CPF: 027.629.160-38


TESTEMUNHA 02
DIEGO MARTINS DA ROCHA
CPF: 014.842.090-02

T Tabelionato
Reichert

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE PAROBÉ
RUA GONÇALVINA NUNES MARTINS, 140 - PAROBÉ - RS - FONE: (51) 3543.4246
TABELIÃO E REGISTRADOR: LUIZ ANTÔNIO REICHERT

Embora exigível o reconhecimento por autenticidade, reconheço as firmas de TADEU DINIZ DA COSTA e DAYGON NATANAEL PILATTI, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Parobé, 16 de dezembro de 2019 13:52:29 Daiane de Vargas
Morais Escrevente Autorizada. Emol. R\$ 14,40 + Selo digital: R\$ 2,60 -0413 01.1900002.10835 a 10836 [406]

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

